



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N. 0204/2003.

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Dormentes, o "Dia do Evangélico" e dá outras providências.


O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Dormentes, o Dia do Evangélico, a ser celebrado em todo o Território Municipal anualmente, no segundo Sábado do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior ficará incluída no calendário festivo do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 03 de abril de 2003.



José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N. 0204/2003.

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Dormentes, o "Dia do Evangélico" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dormentes, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Dormentes o Dia do Evangélico, a ser celebrado em todo o Território Municipal anualmente, no segundo Sábado do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A data a que se refere o artigo anterior ficará inclusa no calendário festivo do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 03 de abril de 2003.

José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município